DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Engenharia, no exercício de suas atribuições de controle e licenciamento de obras particulares, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e, especialmente, ao Sr. **VANDERLEI FERNANDES ROCHA**, proprietário cadastral de imóvel confrontante, atualmente não localizado, que tramita perante esta Municipalidade o Protocolo nº 508/2026, datado de 20 de agosto de 2026, relativo à análise e aprovação de projeto de construção residencial apresentado em nome do Sr. DORIVAL DE JESUS COIN, por meio de requerimento subscrito pelo Sr. ANDERSON LUIS ALBERTO.

Considerando que o projeto prevê construção junto à linha divisória com o imóvel cadastrado em nome do notificado, fica o Sr. VANDERLEI FERNANDES ROCHA devidamente **NOTIFICADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Engenharia da Prefeitura do Município de Cajobi, no Paço Municipal, situado à Av. Mosenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300, Centro, no horário das 08 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h, a fim de:

I - tomar ciência do projeto e dos elementos técnicos constantes do Protocolo nº 508/2026;

II - apresentar manifestação expressa quanto à construção projetada junto à divisa; e

III - formular eventual oposição fundamentada ou requerer esclarecimentos, juntando os documentos que entender pertinentes.

A manifestação deverá ser acompanhada de documento oficial de identificação e de documento que comprove a propriedade do imóvel confrontante ou, se apresentada por representante, do respectivo instrumento de mandato.

O não comparecimento no prazo assinalado importará o regular prosseguimento da instrução administrativa, com nova análise pelo Departamento de Engenharia e decisão motivada pela autoridade competente. O silêncio não será considerado, isoladamente, anuência expressa, nem autorizará intervenção, apoio estrutural, ocupação, abertura, escoamento de águas ou qualquer outro uso do imóvel confrontante.

A eventual aprovação municipal do projeto ficará condicionada ao atendimento integral da legislação civil, urbanística, edilícia, sanitária e das normas técnicas aplicáveis, não implicando reconhecimento de domínio, constituição de servidão, autorização para ingresso em propriedade alheia ou afastamento de responsabilidade por danos a terceiros.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será publicado no órgão oficial do Município, afixado no local de costume e juntado ao respectivo processo administrativo.

Cajobi/SP, 21 de setembro de 2026.

MARCIO DONIZETE BARBARELLI
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA e dispõe sobre seu funcionamento."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJOBI**, Estado de São Paulo, **VANESSA DETOFOLLI DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 2.545, de 24 de agosto de 2026**, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização prevê o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA como instância de governança, articulação, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo funcionamento dos mecanismos de governança, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:

Titular:
Vanessa Detofolli da Silva – Secretária Municipal de Educação;

Suplente:
Raquel da silva – Supervisora de Ensino;

II – Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular:
Natália Maria Lopes;

Suplente:
Luciana dos Santos Marcelino;

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Titular:
Andreza Fonseca Somer;

Suplente:
Aline Aparecida de Andrade Santos;

IV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB:

Titular:
Cassia Rita Tomaz Menesio;

Suplente:
Renata Cristiana Sandrini Turco.

Art. 2º Compete ao CEMPA, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Apreciar o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

III – acompanhar os resultados obtidos no monitoramento da implementação dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da Política e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

IV – Acompanhar indicadores e resultados das avaliações de alfabetização;

V – Contribuir para a articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização; e

VI – Sistematizar dados e informações destinados a subsidiar as tomadas de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O CEMPA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.

§ 1º A convocação indicará a pauta da reunião e, sempre que possível, será encaminhada aos membros com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão, no mínimo, a identificação dos participantes, os assuntos apreciados, as análises realizadas, as recomendações formuladas e os encaminhamentos definidos.

§ 3º Os documentos produzidos pelo CEMPA serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e integrarão os registros de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Art. 4º A Presidência poderá convidar representantes das unidades escolares, professores alfabetizadores, gestores, servidores municipais, profissionais de outras políticas públicas e especialistas para participar de reuniões específicas, sempre que a natureza da matéria recomendar sua contribuição técnica.

Art. 5º A participação no CEMPA será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajobi/SP, 21 de setembro de 2026.

VANESSA DETOFOLLI DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJOBI – SP

RESOLUÇÃO CME Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Cajobi – SP e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJOBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampliação da jornada escolar e a oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Cajobi;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação em Tempo Integral instituída pela Lei Municipal nº 2.545, de 24 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e acompanhamento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada em 18 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cajobi, a **Política Municipal de Educação em Tempo Integral**, instituída pela Lei Municipal nº 2.545, de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral deverá ser implementada em consonância com os princípios, objetivos, diretrizes, organização e demais disposições estabelecidas na legislação municipal que a instituiu.

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Art. 3º A oferta da educação em tempo integral observará as disposições da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, considerando a ampliação da jornada escolar, a formação integral dos estudantes e a articulação entre as diferentes dimensões do desenvolvimento humano.

Art. 4º A implementação da Política será realizada de forma progressiva, observadas as condições pedagógicas, administrativas, estruturais, orçamentárias e de recursos humanos da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a execução, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, observadas as competências atribuídas pela legislação municipal.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, podendo solicitar informações, analisar resultados e emitir manifestações ou orientações no âmbito de suas competências.

Art. 7º A organização curricular, a proposta pedagógica, a ampliação da jornada escolar e as demais ações decorrentes da Política deverão observar a legislação educacional vigente e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º A presente Resolução deverá ser considerada parte integrante da documentação comprobatória da regulamentação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral do Município de Cajobi.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajobi/SP, 18 de setembro de 2026.

Andreza Fonseca Somer
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Cajobi – SP

Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, 182 – CEP 15410-000 – Cajobi – SP
Tel.: (17) 3563 – 1333 - e-mail: sme.cajobi@hotmail.com

SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SEMAE AMBIENTAL - CAJOBI/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE AMBIENTAL DE CAJOBI/SP**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados em 1º e 2º lugares, abaixo relacionados, para apresentação da documentação e adoção das providências administrativas necessárias à contratação, observadas as disposições do Edital.

CLASS.	CANDIDATO CONVOCADO
1º	ALEF VEIGA DOS SANTOS
2º	RAUL CESAR DA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer à sede do **SEMAE Ambiental de Cajobi**, no Município de Cajobi/SP, durante o horário de expediente da Autarquia, para apresentação e entrega da documentação exigida e demais providências administrativas necessárias à contratação, **até o dia 30 de setembro de 2026**.

A contratação ficará condicionada à apresentação da documentação e ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O não comparecimento e/ou a não apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar nas consequências previstas no Edital, respeitada a ordem de classificação.

Cajobi/SP, 21 de setembro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE AMBIENTAL